



DOM GREGÓRIO PAIXÃO, OSB

Por mercê de Deus e da Sé Apostólica
Bispo de Petrópolis

FAZEMOS SABER QUE, em atenção à publicação do *Motu Proprio* do Santo Padre o Papa Francisco *TRADITIONIS CUSTODES*, sobre o uso da Liturgia Romana anterior à Reforma de 1970, de 16 de julho do corrente ano;

TENDO EM VISTA QUE o Bispo Diocesano, como lembra o referido *Motu Proprio*, é o “moderador, promotor e guardião de toda a vida litúrgica na Igreja particular que lhe foi confiada” e “é responsável pela regulamentação das celebrações litúrgicas na própria diocese”;

CONSIDERANDO que, desde a publicação desse documento é de competência exclusiva do Bispo Diocesano autorizar em sua diocese, segundo as orientações da Santa Sé, a utilização do Missal Romano de 1962;

CONSTATANDO que na Diocese de Petrópolis, até presente data, o uso do Missal Romano de 1962 por parte dos nossos Reverendos Sacerdotes, quer para a celebração privada, quer para grupo de fiéis, não causa problemas de ordem pastoral e não há exclusão da Reforma Litúrgica, nos ditames do Concílio Vaticano II e do Magistério dos Sumos Pontífices.

PELO PRESENTE DECRETO

HAVEMOS POR BEM autorizar na Diocese de Petrópolis a utilização do Missal Romano promulgado por São João XXIII em 1962;

INDICAR a Capela São Francisco (no território da Paróquia São Judas Tadeu da Mosela), situada à Rua João Xavier, s/nº, Moinho Preto, Petrópolis, para a celebração, com a participação dos fiéis, da Santa Missa conforme o Missal Romano de 1962, que poderão ocorrer todos os dias, até mesmo nos Domingos;

DETERMINAR que, na Celebração da Santa Missa, as leituras dos textos das Sagradas Escrituras sejam feitas em vernáculo, segundo a tradução da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

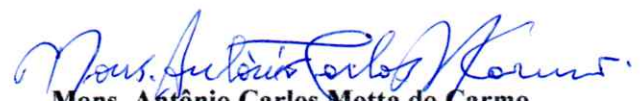
NOMEAR Delegado Episcopal e Responsável pela celebração da Santa Missa, conforme o Missal Romano de 1962, o Reverendíssimo Senhor Pe. Antônio de Pádua Andrade dos Santos, do Clero da Administração Pessoal São João Maria Vianney e Vigário Paroquial da Paróquia de São Judas Tadeu da Mosela, de nossa Diocese;

AUTORIZAR também todos os sacerdotes de nossa Diocese, ordenados presbíteros em data anterior à publicação do *Motu Proprio*, a saber, 16 de julho de 2021, a continuarem gozar, em nosso território, da faculdade de celebrar a Missa segundo o Missal Romano de 1962;

EXORTAR também, como nos pediu o Santo Padre, o Papa Francisco, na carta que nos remeteu ao apresentar o *Motu Proprio*, que a Liturgia reformada por determinação do Concílio Vaticano II seja celebrada pelo nosso clero com decoro e fidelidade aos livros litúrgicos, sem excentricidades que facilmente degeneram em abusos.

DADO E PASSADO em nossa Cúria Diocesana aos 17 de agosto de 2021.


Dom Gregório Paixão, OSB
Bispo Diocesano de Petrópolis


Mons. Antônio Carlos Motta do Carmo
Chanceler da Cúria Diocesana



INDICAR a Catedral São Francisco (no território da Paróquia São João Batista de Mosel), assim como a Paróquia São João Batista de Mosel, para a celebração, com a participação dos sacerdotes da Paróquia São João Batista de Mosel, das celebrações de Missa segundo o Missal Romano de 1962, que poderão ocorrer todos os dias, às 19h30, nos domingos.

DETERMINAR que, na celebração da Santa Missa, as leituras dos textos das Sagradas Escrituras sejam feitas em português, segundo a tradução do Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

NOMEAR Dilegado Episcopal e Responsável Episcopal da Paróquia São João Batista de Mosel, o Reverendíssimo Senhor Fr. Antônio de Fátima Antônio de Fátima, do Clero da Administração Episcopal São João Batista de Mosel, a Vigário Paróquial da Paróquia de São João Batista de Mosel, de nossa Diocese.

AUTORIZAR também todos os sacerdotes de nossa Diocese, mediante apresentação em data anterior à publicação de *Novus Ordo*, a saber, 10 de julho de 2021, a celebrar, nos locais de nosso território, as celebrações de Missa segundo o Missal Romano de 1962.

EXORTAR também, como nos pediu o Santo Padre, o Papa Francisco, na carta que nos remeteu ao apresentarmos o *Novus Ordo*, que a Liturgia reformada por determinação do Concílio Vaticano II seja celebrada pelo nosso clero com decoro e fidelidade aos livros litúrgicos, sem exceções que facilmente possam ocorrer.

DADO E PASSADO em nossa Cúria Diocesana em 17 de agosto de 2021.

[Assinatura]
Dom Gregório Fátima, OSB
Bispo Diocesano de Petrópolis

[Assinatura]
Moacir Antônio Carlos Abreu de Castro
Chanceler da Cúria Diocesana

CÚRIA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS
Reg. Lv. 88 Fls. 59 Nº. 1028
[Assinatura]
Chanceler da Cúria